

Exmos. Senhores,

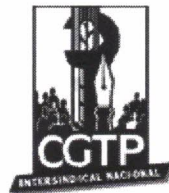
Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,

Nídia Veríssimo



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À
Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 19/11/2021

N/OF. N.º 521/2021

Assunto: ENVIO DE APRECIÇÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei n.º 993/XIV/3ª (PS) - Aumenta o período de falta justificada por motivo de falecimento de descendente de 1º grau na linha recta ou equiparado – 17ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

(Separata n.º 70, DAR, de 20 de Novembro de 2021)

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pela Direcção

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Largo do Luzeirão, 5
2430-274 MARINHA GRANDE
Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170
E-mail: stiv@sapo.pt

EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ___/XIII () Projeto de Lei n.º 993/XIV () Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: **Projecto de Lei nº 993/XIV/3ª (PS) - Aumenta o período de falta justificada por motivo de falecimento de descendente de 1º grau na linha recta ou equiparado – 17ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro.**

Este Projecto de Lei tem como objectivo único aumentar o número de dias de falta justificada por motivo de falecimento de filhos.

A discussão sobre a suficiência dos dias de falta justificada por motivo de falecimento de parentes e afins actualmente previstos foi desencadeada por uma petição apresentada à Assembleia da República pela Associação Acreditar, no sentido de alargar o período de luto parental para 20 dias, alegando que o actual período de 5 dias é manifestamente insuficiente para, de algum modo, permitir aos pais recuperar algumas condições para regressarem à vida profissional.

Esta Organização Sindical concorda que a solução actual é de facto insuficiente e manifesta grande insensibilidade face à imensa e insuportável dor da perda de um filho e considera, por isso, que o proposto alargamento deste período de luto é inteiramente justo.

Verificamos que, ao contrário dos restantes Projectos de Lei apresentados por outros partidos e deputados sobre a mesma questão, o presente Projecto se limita exclusivamente a alargar de 5 para 20 dias o período de luto por motivo de falecimento de filhos, deixando intocados os períodos de luto actualmente previstos por falecimento de outros parentes ou afins.

Na opinião desta Organização Sindical, e sem prejuízo de concordarmos que a dor da perda de um filho é completamente irreparável e talvez muito superior à de qualquer outra perda, o falecimento de pai, mãe ou irmãos é igualmente muito doloroso e merecedor de mais respeito e atenção do que resulta da actual previsão legal.

Neste sentido, consideramos que a alteração do regime agora proposta é uma oportunidade para alargar igualmente e de modo proporcional os períodos de luto por motivo de falecimento, nomeadamente de ascendentes no primeiro grau da linha recta (pais) e parentes no 2º grau da linha colateral (irmãos).

Data Marinha Grande, 19/11/2021

Assinatura

Luís Stelma
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
 Largo do Luzeirão, 5
 2430-274 MARINHA GRANDE
 Telef. 244 566 021 Fax 244 566 070
 E-mail: stiv@sapo.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.